



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE “LEITURA DE CONTADORES DE ÁGUA” – PROCESSO N.º 030/AJD/SA/15”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho).

Aprovado, 15/05/2015
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação de serviço
de "Leitura de contadores de água""

Processo n.º 030_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Contratação de serviço de “Leitura de contadores de água”– Processo n.º 030/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da presente prestação tem por base a execução de 178.000 leituras de contadores de água, distribuídos pelas Freguesias de Carriço, Ilha, Mata Mourisca, Guia, Vermoil, Carnide, Meirinhas, S. Simão e Santiago de Litem, Albergaria dos Doze, Almagreira, Abiul, Pelariga, Vila Cã, Redinha e Pombal.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço prestado, objecto do contrato, será executado no Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de dois anos a contra da data de outorga do contrato.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 48.060,00 € (quarenta e oito mil e sessenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela, execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.



7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 4.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. A entidade contratada fica obrigada:

- à execução das leituras de acordo com a calendarização estabelecida pelos Serviços;
- a deslocações à Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, de acordo com datas a acordar, por forma a recolher as listagens necessárias à execução das leituras ou carregamento dos PDA's;
- à entrega imediata das listagens nos Serviços, após realização das leituras, com a informação recolhida nos diversos locais de consumo;
- à comunicação, por escrito de toda e qualquer anomalia, por si verificada, no âmbito da execução do presente contrato, por exemplo: contador parado, contador danificado ou vandalizado, ausência de contador ou dados relativos ao contador incorrectos, ligações indevidas a ramais, bocas-de-incêndio, bem como, qualquer outro uso indevido da rede de abastecimento de água;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação de serviço de "Leitura de contadores de água""

Processo n.º 030_AJD_SA_15

- à comunicação de qualquer aspecto/facto que considere impedimento ou limitador da eficaz concretização do serviço, para o qual está a ser contratado;
- à utilização dos seus próprios meios para a realização do serviço ora contratado.